

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 149/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-04;10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 33-36), no Termo de Dispensa (fls. 24-32), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa GHAVY DECORAÇÕES EM GESSO, CNPJ: 01.408.207/0001-62**, para a contratação de serviço de instalação de parede de drywall, em atendimento à esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 20-23), **a presente despesa no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

101762/2023

PORTARIA Nº 152/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.964.399-3,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3051, celebrado com a empresa Nova Estrutura Construcoes Ltda, no valor de R\$ 217.390,00, cujo objeto é a Execução dos serviços de engenharia para reparos na sede do Serviço de Ação Social da Polícia Militar, SESP/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Edmilson Elói Pires, CREA: 85.924-D/PR que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

101847/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **aquisição de um par de placas e emplacamento padrão mercosul**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

101745/2023

RESOLUÇÃO Nº 171/2023 – SETI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – Modalidade Educação a Distância, a ser ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 20.756.737-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – Modalidade Educação a Distância (EaD), por 3 (três) ofertas consecutivas, a partir do ano letivo de 2023, com carga horária de 2.405 (duas mil, quatrocentas e cinco) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, a ser ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, decorrente de Convênio entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sem adicional de contratação de pessoal com ônus para o Estado e sem acarretar aumento de despesas ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

101543/2023

RESOLUÇÃO Nº 172/2023 – SETI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental – Modalidade Educação a Distância, a ser ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 20.292.347-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental – Modalidade Educação a Distância (EaD), com carga horária de 1.630 (um mil, seiscentas e trinta) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, a ser ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, a partir do ano letivo de 2023, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos polos definidos no convênio entre as partes.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, sem adicional de contratação de pessoal e sem acarretar aumento de despesas ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

101544/2023

RESOLUÇÃO Nº 173/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho para implementar políticas visando o fomento das atividades nas áreas de ciência e tecnologia relativas ao Parque da Ciência Newton Freire Maia.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e da Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para analisar, debater e elaborar estudos com vistas a definir alternativas para a criação, reconfiguração, atualização, complementação de projeto arquitetônico e outras ações necessárias para a construção de um Planetário no Parque da Ciência Newton Freire Maia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: